



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência se destina à contratação de um Hospital Veterinário para Assistência Cirúrgica ao Plantel de 160 Semoventes do RPMont/CECS, para atender as necessidades do RPMont/CECS. A finalidade que se pretende alcançar com a contratação é garantir o pronto atendimento cirúrgico e cuidados pós-operatórios necessários para o plantel do RPMont/CECS.

1.2 O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

1.3. A pretensa aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, efetuada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na forma do Art. 3º, inciso I, III e IV do Decreto Estadual nº 48.843 de 13 de dezembro de 2023.

1.4 Este documento tem como fundamento as informações detalhadamente descritas no Estudo Técnico Preliminar 219/2024, elaborado pelo Setor Técnico do RPMont/CECS, conforme registrado no documento nº 87696598, e devidamente aprovado pelo Sr. Ordenador de Despesas, conforme atestado no documento nº 87709073’.

2. JUSTIFICATIVA

2.1- O Regimento de Polícia Montada Cel Enyr dos Santos (RPMont/CECS) possui um plantel de 160 cavalos, cuja saúde e bem-estar são fundamentais para a eficácia de suas operações. A Síndrome Cólica, ou abdômen agudo, é uma condição grave que causa dor abdominal intensa e pode afetar qualquer órgão na cavidade abdominal dos equinos. Esta síndrome é uma das principais causas de morte entre os cavalos devido às suas particularidades anatômicas e fisiológicas, como a incapacidade de vomitar, o desenvolvimento do mesentério que predispõe a ectopias e vólvulos, e o grande diâmetro do cólon maior.

2.3- No RPMont/CECS da SEPM, a síndrome cólica é responsável por 55% das mortes e eutanásias nos últimos oito anos, resultando em uma média anual de cinco óbitos por síndrome cólica. Dados de estudos realizados em outros contextos, como o Hospital Veterinário da Universidade Federal de Campina Grande (HV-UFCG), indicam que 4,5% dos equídeos atendidos apresentaram quadro clínico de abdômen agudo, com uma taxa de mortalidade de 61,4% entre os casos de cólica. Internacionalmente, a

taxa de mortalidade geral para eventos de cólica é estimada em cerca de 11%, com aproximadamente 1,2% dos casos requerendo cirurgia (Ask IFAS - Powered by EDIS) (IVIS).

2.4- O atendimento veterinário imediato é fundamental para o manejo eficaz da cólica em equinos. A rápida identificação e tratamento das causas subjacentes podem salvar a vida do animal. As intervenções iniciais geralmente envolvem a administração de analgésicos e a realização de exames diagnósticos, como ultrassonografia abdominal e radiografias, para determinar a causa exata da dor (Ask IFAS - Powered by EDIS)(IVIS). Nos casos mais graves, a cirurgia é frequentemente necessária, sendo a laparotomia exploratória um procedimento vital para a sobrevivência de muitos equinos (IVIS). A recuperação pós-cirúrgica exige monitoramento constante e cuidados especializados para evitar complicações, como infecções e recidivas (IVIS).

2.5- A intervenção cirúrgica imediata é primordial para corrigir problemas graves como torções e obstruções intestinais, que são frequentemente fatais sem tratamento adequado. A recuperação pós-cirúrgica em um ambiente especializado garante monitoramento constante e cuidados intensivos, prevenindo complicações e promovendo a recuperação completa dos animais (IVIS).

2.6- Dado o alto risco de mortalidade por cólica no plantel do RPMont/CECS, a contratação de um hospital veterinário especializado é não apenas necessária, mas urgente. Essa medida garantirá que os cavalos recebam os cuidados adequados em caso de cólica ou abdômen agudo, aumentando significativamente suas chances de recuperação e sobrevivência. Além disso, a presença de um hospital especializado permitirá um manejo mais eficaz e preventivo, reduzindo a incidência de casos graves e promovendo a saúde geral do plantel.

2.7- A Síndrome Cólica, sendo uma das principais causas de morte em equinos, representa um desafio significativo para a manutenção da saúde e operabilidade dos cavalos do RPMont/CECS. Com uma taxa de mortalidade potencialmente alta e a necessidade de intervenções rápidas e eficazes, a contratação de um hospital veterinário especializado para realizar cirurgias e fornecer cuidados pós-operatórios é de capital importância. Isso não só preservará a vida dos animais, mas também garantirá a continuidade das atividades policiais, essenciais para a segurança pública. Esta ação está alinhada com o interesse público, conforme estabelecido no art. 18, §1º, I da Lei 14.133/21 e no art. 7º, I do Decreto 48.816/23, assegurando o bem-estar dos animais e a eficiência dos serviços prestados pela SEPM.

Portanto, é essencial definir as condições mínimas necessárias para a contratação de um Hospital Veterinário de Equinos, garantindo o pronto atendimento cirúrgico e cuidados pós-operatórios necessários para o plantel do RPMont/CECS.

2.8 - A escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) é fundamentada na necessidade de flexibilidade e eficiência na gestão das contratações ao longo do período de vigência do contrato. As principais vantagens do SRP incluem:

- **Flexibilidade:** Permite a aquisição de serviços conforme a demanda, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada contratação, o que é particularmente útil para atender a situações emergenciais ou de variação na necessidade de serviços.
- **Economia de Escala:** Possibilita a contratação de serviços a preços mais competitivos, devido ao registro de preços previamente estabelecidos.
- **Gestão Facilitada:** Facilita o planejamento e a gestão dos recursos, permitindo à administração pública ajustar as contratações de acordo com as necessidades reais ao longo do tempo.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

LOTE ÚNICO	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD ANUAL
1.1	174190	Pronto atendimento clínico-cirúrgico a equino realizado por equipe médico-veterinária especializada em cirurgia de grandes animais em estrutura compatível para realização do procedimento	01	8
1.2	174191	Internação por 24 horas incluindo, instalação adequada, plantonista 24 horas, exames laboratoriais complementares, medicação pós-cirúrgica e alimentação	DIARIA	80

3.2 Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3 Não houve a utilização da especificação do bem/serviço conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de compras em razão da não existência do aludido bem/serviço no catálogo.

3.4 A determinação de unidades e quantidades, acompanhadas da memória de cálculo estão contidas no Anexo IV deste Termo de Referência.

3.5 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.5.1 Nos casos de serviços e fornecimentos contínuos, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

3.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/21 e artigo 20 do Decreto nº 48.843 de 2023.

3.7 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

3.8 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da parte interessada e desde que aceito pela Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

4.1.1 Considerando o exposto no ETP 219/2024, não será admitido o parcelamento, *in verbis*:

“Conforme o art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/21 e o art. 7º, VI do Decreto 48.816/23, justificamos o não parcelamento da presente contratação pelos seguintes motivos:

a- Natureza Indivisível dos Serviços:

A contratação de um hospital veterinário para atendimento clínico-cirúrgico dos solípedes acometidos por síndrome cólica envolve uma série de serviços integrados e interdependentes. A realização de procedimentos cirúrgicos e o acompanhamento pós-operatório devem ser realizados pelo mesmo estabelecimento para garantir a continuidade do cuidado e a eficácia do tratamento. Qualquer tentativa de dividir esses serviços entre diferentes fornecedores comprometeria a qualidade e a segurança do atendimento, aumentando o risco de complicações e reduzindo a eficácia dos tratamentos.

b- Necessidade de Coordenação e Compatibilidade:

A realização de cirurgias em grandes animais requer uma coordenação precisa entre diferentes componentes do tratamento, incluindo o ambiente cirúrgico, a equipe multiprofissional, os equipamentos especializados e os insumos necessários. Dividir a contratação entre múltiplos fornecedores dificultaria a coordenação desses elementos, podendo resultar em incompatibilidades técnicas e operacionais, o que seria prejudicial ao bem-estar dos animais e à eficiência do serviço.

c- Riscos Adicionais e Complexidade Logística:

A tentativa de parcelamento da contratação introduziria complexidade logística adicional e aumentaria os riscos operacionais. A transferência de animais entre diferentes locais para diferentes etapas do tratamento aumentaria o estresse dos animais e os riscos associados ao transporte. Além disso, a gestão de contratos separados para diferentes partes do serviço demandaria mais recursos administrativos e aumentaria a probabilidade de falhas de comunicação e coordenação.

d- Economia de Escala e Eficiência de Custos:

A contratação de um único fornecedor para todo o escopo de serviços permite aproveitar economias de escala, resultando em uma eficiência de custos maior. Um único contrato simplifica a gestão financeira e administrativa, reduzindo os custos indiretos e aumentando o valor agregado do serviço contratado.

e- Qualidade e Confiabilidade:

Garantir a qualidade e a confiabilidade do atendimento clínico-cirúrgico é crucial. Um único fornecedor dedicado a todo o processo oferece uma maior garantia de padrões de qualidade uniformes e de conformidade com as normativas vigentes. Dividir a responsabilidade entre vários fornecedores pode levar a inconsistências na qualidade do atendimento e a dificuldades na responsabilização em caso de falhas.

Portanto, considerando a natureza indivisível dos serviços, a necessidade de coordenação eficiente, os riscos adicionais, as vantagens econômicas de escala, e a garantia de qualidade e

confiabilidade, a contratação não deve ser parcelada. Esta abordagem assegura a prestação de um serviço contínuo, seguro e eficiente, alinhado com os objetivos e necessidades do Serviço Veterinário da SEPM.”

4.2 PRAZO DE INÍCIO DE SERVIÇO

4.2.1 A empresa Contratada deverá iniciar o serviço em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho.

4.3 LOCAL DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1 O serviço será executado nas dependências da Contratada.

4.3.1.1 O transporte dos semoventes equinos será de responsabilidade da Unidade da SEPM onde o cavalo estiver estabulado, considerando que a tempestividade do atendimento é um fator primordial para o sucesso das cirurgias de cólica.

4.3.1.2 Dessa forma, é necessário que a unidade providencie o transporte de maneira célere e eficiente, garantindo que os animais cheguem ao hospital veterinário contratado no menor tempo possível.

4.3.1.3 Ademais, para evitar a contratação de hospitais localizados em regiões de difícil acesso ou a longa distância, o processo de seleção restringirá a participação de proponentes cujas unidades hospitalares estejam situadas em áreas muito distantes da Unidade solicitante, sendo vedada a participação de hospitais localizados em outros estados. Isso visa assegurar que o transporte dos equinos seja viável e realizado em tempo hábil, minimizando os riscos associados à demora no atendimento.

4.3.1.4 Com essas medidas, assegura-se que o serviço será prestado em local adequado, sem comprometer a qualidade e a urgência necessária ao atendimento dos animais.

4.3.2 O objeto será recebido provisoriamente pelos fiscais do contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Artigo 20, inciso I, alínea ‘a’ do Decreto Estadual 48.817).

4.3.3 O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo.

4.3.4 À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem prestados, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta da licitante vencedora, devendo ser substituídos às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3.5 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.5 ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

4.5.1 A qualidade do serviço executado será avaliada com base nas análises do IMR constante no Anexo V deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 GARANTIA CONTRATUAL

5.1.1 Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/21, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do anual do Contrato a ser restituída após sua execução satisfatória.

5.1.1.1 Nos casos de prestação de garantia pela modalidade seguro garantia, o prazo será de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme exposto no art. 96, §3º da Lei 14.133/21.

5.1.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

5.1.3 Nos casos em que valores de multas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

5.1.4 Evidencia-se a importância dos Órgãos públicos exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, o percentual de 2% (dois por cento) de garantia contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

5.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS OU VEDAÇÃO OU MENÇÃO A PADRONIZAÇÃO DE PRODUTO

5.2.1 Na presente contratação não será adotada nenhuma marca ou modelo como parâmetro.

5.3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3.6 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

Fiscalização

5.3.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.3.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

5.3.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

5.3.13 Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

5.3.13.1 assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.3.13.2 receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

Gestor do Contrato

5.3.14 Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

5.3.15 O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

5.3.16 O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

5.3.17 O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório.

5.3.18 O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou

mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

5.3.19 O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.4.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.4.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.4.5 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5.4.6 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

5.4.7 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.4.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.4.9 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

5.4.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.4.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.4.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.4.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.4.14 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

5.4.18 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

5.4.18.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

5.4.18.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.4.19 Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

5.4.19.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

5.4.19.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

5.4.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4.21 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

5.4.21.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com

débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016

5.4.21.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

5.4.21.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

Qualificação Econômico-Financeira

5.4.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

5.4.22.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

Qualificação Técnica

5.4.25.1 A empresa contratada deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade técnica, tais como atestados de capacidade técnica, demonstrando o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto a ser licitado. Essas comprovações técnicas, que podem incluir atestados, certidões, registros, garantias, inspeções e qualificações, são exigidas com o objetivo de garantir a satisfação da necessidade da aquisição. Esses documentos devem resultar de relações firmadas entre a contratada e outras Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado.

5.4.25.2 Os requisitos de qualificação técnica devem respeitar os limites legais. Qualquer exigência que contrarie as normas licitatórias será desconsiderada ou adaptada para estar em conformidade com a legislação vigente.

5.4.25.3 Equipe Qualificada: O hospital deve possuir uma equipe de veterinários especializados em medicina equina, com experiência comprovada em cirurgias de cólica e tratamento de abdômen agudo.

5.4.25.4 Certificações e Credenciamentos: Certificação por entidades reconhecidas na área de medicina veterinária, como o Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

5.4.25.5 Histórico de Casos Sucessivos: Evidências de casos anteriores bem-sucedidos, especialmente em procedimentos cirúrgicos de emergência em equinos.

5.4.25.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

5.4.25.2 O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

5.4.25.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.25.4 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 30% (trinta por cento) do quantitativo total previsto ao lote.

5.4.25.5 Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

5.4.25.6 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, não só pelo volume considerável da pretensa aquisição, mas, sobretudo, pelo fato deste tipo de objeto estar atrelado à segurança do Policial Militar quando no desempenho de sua atividade fim.

5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.5.2 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos bens fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5.3 Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.

5.5.4 Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

5.5.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.

5.5.6 Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.7 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1 A Contratada deverá conter ou estar associada a um hospital veterinário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária, capaz de oferecer atendimento 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

5.6.2 A Contratada deverá oferecer, para execução adequada do serviço, equipe composta por médicos veterinários especializados em clínica, cirurgia e anestesiologia de equinos, além de seus auxiliares, capazes de realizar procedimentos cirúrgicos de urgência e dar continuidade ao tratamento pós-operatório intensivo;

5.6.3 A Contratada deverá ter estrutura compatível para realização do procedimento incluindo: recinto de indução anestésica, centro cirúrgico com mesa cirúrgica para equinos, aparelho de anestesia inalatória para grandes animais, baia para internação e atendimento clínico pós operatório, além de fornecer todo os insumos (medicamento) e materiais necessários como: soro, anti-inflamatórios, analgésicos, antibióticos, pro-cinéticos, medicamentos de suporte e material de consumo como ataduras, gazes, equipo, cateteres, lâminas de bisturi, fios de sutura, lâminas de barbear, agulhas, seringas, entre

outros. Em todos os procedimentos deverá ser franqueada à equipe veterinária da PMERJ responsável pelo encaminhamento do paciente, o acompanhamento do procedimento cirúrgico;

5.6.4 O animal permanecerá internado pelo período necessário para a sua recuperação e alta hospitalar, sendo esse período máximo de 10 dias;

5.6.5 A Contratada deve fornecer relatório cirúrgico em até 24 horas após o procedimento contendo: diagnóstico da síndrome cólica, registro fotográfico do procedimento, relação de medicamentos e material utilizado e prognóstico;

5.6.6 Em caso de óbito em qualquer etapa do atendimento a CONTRATADA deverá realizar a necropsia do animal e produzir laudo de necropsia com registro fotográfico entregue em até 24 horas após o referido procedimento;

5.6.7 A Contratada deverá oferecer um boletim médico veterinário ao oficial veterinário responsável diariamente, informando o estado clínico do equino hospitalizado assim como todos os procedimentos e tratamentos realizados. Ao final do tratamento o hospital deverá encaminhar um histórico completo do caso com a descrição dos procedimentos realizados com laudo e diagnóstico, independentemente do desfecho;

5.6.8 Os exames complementares como, por exemplo, de imagem e patologia clínica necessários durante o tratamento serão de responsabilidade técnica e financeira do referido hospital;

5.6.9 Há de se ressaltar que em situações mais complicadas, o animal pode vir a óbito, ou também, durante o procedimento cirúrgico, a equipe médica pode decidir pela eutanásia caso não seja possível à correção da causa da enfermidade. Nesses casos a eutanásia deverá ser procedida mediante o consenso com o oficial veterinário de serviço;

5.6.10 A Contratada deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

5.6.11 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

5.6.12 A Contratada arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de funcionários, equipamentos, medicamentos e materiais necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;

5.6.13 Observar a legislação nacional específica, em especial aquelas emitidas pelo CFMV (Conselho Federal de Medicina Veterinária), ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

5.6.14 A Contratada deverá credenciar junto ao gestor do contrato o funcionário (preposto) que atenderá as requisições dos materiais objeto deste contrato com seus contatos telefônicos, endereço e e-mail;

5.6.15 A Contratada assegurar a qualidade dos serviços e materiais fornecidos, atentando para a máxima eficiência, durante a vigência do contrato.

5.6.16 Em caso de óbito, a Contratada será responsável pela destinação da carcaça, em conformidade com a legislação vigente.

5.6.17 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis.

5.6.18 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.

5.6.19 Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1.1 A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.1.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**.

6.1.3 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos.

6.2 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

6.2.1 Admite-se a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da não vedação devidamente justificada pelo Setor Técnico, conforme disposto no artigo 15 da Lei 14.133/21 e artigo 17, inciso VI, alínea 'b' do Decreto Estadual 48.816/2023.

6.3 SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4 COTA EXCLUSIVA E COTA RESERVADA DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

6.4.1 O estabelecimento de cota reservada ou exclusiva da licitação para os beneficiários será determinado em momento oportuno pelo Ordenador de Despesas, após a empreendida pesquisa mercadológica.

7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

7.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE COM BASE NO DESENVOLVIMENTO PELO LICITANTE DE AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES NO AMBIENTE DE TRABALHO

7.3.1 O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho é critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2 Serão consideradas ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho o disposto no artigo 10, parágrafo 1º do Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024.

7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE, NA FORMA DO ART. 60 DA LEI 14.133 DE 2021

7.4.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.4.2 As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

8.2 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

8.3 O pagamento será realizado à vista, conforme quantidade fornecida e depois do recebimento definitivo do objeto.

8.4 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.6 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

3.9 A previsão de glosa da nota em casa de falhas não cobertas se encontra no anexo VI deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação será definida em data oportuna, após empreendida a devida pesquisa mercadológica.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. art. 27 do Decreto Estadual nº 48.843/2023):

9.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 Resultante de previsão no edital da licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10. SUSTENTABILIDADE

10.1 Possíveis Impactos Ambientais

10.1.1 Geração de Resíduos Médicos: Os procedimentos cirúrgicos e tratamentos veterinários geram resíduos médicos, incluindo materiais descartáveis como seringas, agulhas, ataduras, gazes e medicamentos vencidos.

10.1.2 Consumo de Energia: O funcionamento contínuo de equipamentos médicos, sistemas de iluminação, ventilação e climatização no centro cirúrgico e áreas de internação contribui para o consumo elevado de energia.

10.1.3 Consumo de Água: A esterilização de equipamentos, limpeza das instalações e cuidados pós-operatórios dos animais resultam em um aumento significativo do consumo de água.

10.1.4 Emissões de Gases: A anestesia inalatória e outros procedimentos que utilizam gases podem contribuir para a emissão de gases no ambiente.

10.1.5 Transporte de Animais: O transporte frequente de animais doentes até o hospital veterinário pode resultar em emissões de carbono devido ao uso de veículos.

10.2 Medidas Mitigadoras

10.2.1 Gestão de Resíduos Médicos:

10.2.1.1 Segregação: implementação de um sistema de segregação de resíduos médicos para garantir que materiais recicláveis, perigosos e orgânicos sejam separados adequadamente.

10.2.1.2 Tratamento e Destinação Final: Parceria com empresas especializadas para o tratamento e destinação final de resíduos perigosos e biológicos de forma segura e ambientalmente correta.

10.2.1.3 Reciclagem: Implementação de programas de reciclagem para materiais não perigosos, como plásticos, papéis e metais.

10.2.2 Consumo de Energia:

10.2.2.1 Eficiência Energética: Uso de equipamentos médicos e sistemas de iluminação, ventilação e climatização com alta eficiência energética.

10.2.2.2 Fontes Renováveis: Consideração do uso de fontes de energia renováveis, como painéis solares, para reduzir a dependência de energia elétrica convencional.

10.2.2.3 Manutenção Preventiva: Realização de manutenção preventiva regular para garantir que todos os equipamentos operem de forma eficiente e com baixo consumo de energia.

10.2.3 Consumo de Água:

10.2.3.1 Sistemas de Reutilização: Implementação de sistemas de reutilização de água para fins não potáveis, como a limpeza de instalações.

10.2.3.2 Dispositivos de Economia: Instalação de dispositivos de economia de água em torneiras, chuveiros e outros pontos de uso.

10.2.3.3 Monitoramento: Estabelecimento de um programa de monitoramento e redução de consumo de água para identificar e corrigir desperdícios.

10.2.4 Emissões de Gases:

10.2.4.1 Ventilação Adequada: Garantir que os sistemas de ventilação sejam adequados para minimizar a concentração de gases anestésicos no ambiente.

10.2.4.2 Alternativas Menos Poluentes: Sempre que possível, utilizar alternativas menos poluentes para procedimentos médicos e tratamentos.

10.2.5 Transporte de Animais:

10.2.5.1 Logística Otimizada: Planejamento eficiente das rotas de transporte para minimizar a distância percorrida e, conseqüentemente, as emissões de carbono.

10.2.5.2 Veículos Eficientes: Utilização de veículos com baixo consumo de combustível e emissões reduzidas, ou considerar a transição para veículos elétricos.

10.3 Logística Reversa e Reciclagem

10.3.1 Desfazimento de Bens: Implementação de um programa de logística reversa para garantir que equipamentos e materiais obsoletos ou descartados sejam recolhidos e destinados corretamente.

10.3.1.1 Equipamentos Médicos: Parceria com fabricantes e fornecedores para a devolução e reciclagem de equipamentos médicos fora de uso.

10.3.1.2 Materiais Descartáveis: Reciclagem de materiais descartáveis sempre que possível e destinação adequada dos materiais que não podem ser reciclados.

10.3.2 Reciclagem de Refugos:

10.3.2.1 Programas de Reciclagem: Estabelecimento de programas de reciclagem para resíduos gerados durante os procedimentos cirúrgicos e tratamento dos animais.

10.3.2.2 Educação e Treinamento: Capacitação contínua dos funcionários para garantir que os procedimentos de reciclagem e logística reversa sejam seguidos corretamente.

10.4 Destinação da Carcaça em Caso de Óbito

10.4.1 Segregação e Isolamento

A carcaça do animal deve ser imediatamente segregada e isolada para evitar a contaminação do ambiente e a disseminação de possíveis patógenos.

10.4.2 Transporte da Carcaça

A carcaça deve ser transportada em veículo apropriado e licenciado para o transporte de resíduos biológicos e animais mortos, evitando qualquer tipo de vazamento ou contaminação durante o transporte.

10.4.3 Destinação Final

10.4.3.1 Incinerador Licenciado: A destinação mais segura e ambientalmente adequada para a carcaça de grandes animais é a incineração em um incinerador licenciado para o tratamento de resíduos biológicos.

10.4.3.2 Aterro Sanitário Licenciado: Alternativamente, a carcaça pode ser enterrada em um aterro sanitário licenciado, seguindo as normas específicas para resíduos biológicos.

10.4.3.3 Outras Técnicas: Dependendo da disponibilidade de tecnologias e regulamentações locais, podem ser utilizadas outras técnicas, como a compostagem controlada, desde que sejam seguidos os critérios sanitários e ambientais adequados.

10.4.4- Legislação Ambiental que Ampara a Destinação

A. Lei Federal nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)

Estabelece diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo resíduos biológicos e animais mortos. Define a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e prevê a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos.

B - Resolução CONAMA nº 358/2005

Estabelece os procedimentos e os critérios para o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, incluindo a disposição final de animais mortos. Define que resíduos biológicos devem ser incinerados ou enviados para aterros sanitários licenciados.

C - Instrução Normativa nº 13/2013 do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)

Dispõe sobre o controle e a erradicação de doenças, incluindo a disposição de carcaças de animais mortos. Esta norma especifica que carcaças de animais devem ser tratadas de maneira que evite riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

D - Resolução CONAMA nº 420/2009

Estabelece critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas, bem como diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas, incluindo a disposição de resíduos biológicos.

E - Decreto nº 7.404/2010

Regulamenta a Lei nº 12.305/2010, detalhando as responsabilidades e procedimentos para a destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos, incluindo animais mortos.

A destinação adequada da carcaça de um cavalo que falece durante o ato cirúrgico deve seguir rigorosamente as normas e regulamentos ambientais para garantir a proteção do meio ambiente e a saúde pública. A legislação ambiental brasileira oferece um arcabouço claro para a gestão desses resíduos, enfatizando a importância de procedimentos seguros e ambientalmente responsáveis. Neste sentido, a contratada será responsável pela destinação da carcaça, conforme o que preconiza a legislação epígrafada.

10.5 10.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria licitante, conforme modelo constante no Anexo III ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

11. QUANTO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 INDICAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. O Órgão Gerenciador é a Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

11.2 INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

11.2.1 Os órgãos e entidades participantes serão inseridos após a abertura da Intenção de Registro de Preços.

11.3 PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.3.1 Fica prevista a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes, conforme disposto no Art. 18 do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

As condições para esta adesão serão aquelas previstas ao instrumento padronizado.

11.4 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA E DA BENEFICIÁRIA DA ATA

11.4.1 As obrigações do órgão gerenciador da ata e da beneficiária da ata serão aquelas previstas no instrumento padronizado de Edital da PGE/RJ, não havendo obrigações específicas relativas ao objeto, consoante dispõe o artigo 18, incisos VII e VIII do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

12. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO (TEM QUE VIR NO ETP)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO (TEM QUE VIR NO ETP)

ANEXO V - ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

ANEXO VI - PREVISÃO DE GLOSA DA NOTA EM CASO DE FALHAS

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2024.

David William Oliveira **Brasil** – CB PM
ID. FUNC. 5096872-6
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Carine Ramos **Mação** – TEN CEL PM
ID. FUNC. 2449314-7
Diretora Interina de Licitações e Projetos/ Equipe de Planejamento

Rafael Barros de Santana – MAJ PM
ID. FUNC: 0595652-8
Subdiretor de Licitações e Projetos/Equipe de Planejamento

Clarisse R. Gomes e Souza Noronha – 1º TEN PM
ID. FUNC. 5103637-1
Chefe Interina da Subseção de Termo de Referência/ Equipe de Planejamento

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

1.1 Infraestrutura e Equipamentos

- Instalações Cirúrgicas: Salas de cirurgia equipadas com os mais recentes equipamentos de diagnóstico e tratamento, incluindo ultrassom, radiografia digital e endoscopia.
- Unidade de Cuidados Intensivos (UTI): Área dedicada para cuidados intensivos pós-operatórios, com capacidade de monitoramento constante e suporte vital.
- Instalações de Internação: Estábulos confortáveis e seguros para a recuperação dos animais no período pós-cirúrgico.

1.2 Disponibilidade e Capacidade de Atendimento

- Atendimento 24 h: Disponibilidade para atendimento de emergências a qualquer hora, garantindo que os casos de cólica recebam intervenção imediata.
- Capacidade de Internação: Capacidade para internar e cuidar de múltiplos animais simultaneamente, com instalações adequadas para garantir o bem-estar durante o período de recuperação.

1.3 Protocolos e Procedimentos

- Protocolos de Atendimento: Procedimentos bem definidos para diagnóstico, tratamento e manejo pós-operatório de cólica em equinos.
- Planos de Contingência: Estruturas para lidar com complicações cirúrgicas e emergências secundárias, assegurando a melhor resposta possível em situações críticas.

1.4 Transparência e Conformidade

- Relatórios Detalhados: Fornecimento de relatórios detalhados de cada caso, incluindo diagnósticos, procedimentos realizados, e evolução clínica.
- Conformidade Legal: Atendimento a todas as regulamentações e normas sanitárias e de bem-estar animal vigentes.

1.5 Critérios de Avaliação

- Qualidade do Atendimento: Avaliação baseada na qualidade do atendimento prestado, histórico de sucesso em procedimentos cirúrgicos e satisfação dos clientes.
- Custos e Orçamento: Análise detalhada dos custos envolvidos e comprovação de que o hospital oferece um bom custo-benefício sem comprometer a qualidade dos serviços.

A contratação de um hospital veterinário especializado é essencial para garantir o atendimento adequado aos casos de cólica e abdômen agudo nos equinos do RPMont/CECS. Para essa contratação, sugere-se a modalidade Pregão, conforme previsto no inciso I do artigo 28 da Lei 14.133/21, preferencialmente na forma

eletrônica, de acordo com o artigo 65 do mesmo diploma legal. Além disso, será utilizado o Sistema de Registro de Preços, que permite à administração contratar o número de atendimentos conforme suas demandas.

A especificação clara dos requisitos técnicos, baseada no art. 18, §1º, III da Lei 14.133/21, assegura que o serviço contratado atenderá às necessidades do regimento, proporcionando segurança e bem-estar aos animais, bem como eficiência nas operações policiais.

1.6 Capacidade Técnica e Experiência

- Equipe Qualificada: O hospital deve possuir uma equipe de veterinários especializados em medicina equina, com experiência comprovada em cirurgias de cólica e tratamento de abdômen agudo.
- Certificações e Credenciamentos: Certificação por entidades reconhecidas na área de medicina veterinária, como o Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).
- Histórico de Casos Sucessivos: Evidências de casos anteriores bem-sucedidos, especialmente em procedimentos cirúrgicos de emergência em equinos.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de entrega do material: _____ CEP: _____

LOTE UNICO	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	174190	Pronto atendimento clínico-cirúrgico a equino realizado por equipe médico-veterinária especializada em cirurgia de grandes animais em estrutura compatível para realização do procedimento	01	8		
1.2	174191	Internação por 24 horas incluindo, instalação adequada, plantonista 24 horas, exames laboratoriais complementares, medicação pós-cirúrgica e alimentação	DIARIA	80		

Valor total da proposta por extenso: _____

Validade da Proposta: ____/____/____	Prazo de entrega do material: (Conforme Termo de Referência). ____/____/____
---	--

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

Observações: _____

Vendedor Responsável: _____

Telefone para contato: (____) _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa licitante _____
_____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, sediada à

_____, por intermédio de seu representante legal
_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira
de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º
_____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico
_____, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

MEMÓRIA DE CÁLCULO EXTRAÍDA DO ETP

HISTÓRICO DE CONSUMO E ESTIMATIVA DE CÁLCULO.

A Secretaria de Estado de Polícia Militar possui um plantel de 160 equinos. No período de 2023 até 06 de julho de 2024, observou-se um histórico significativo de óbitos devido à Síndrome Cólica, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Quadro Demonstrativo dos Óbitos Ocorridos como Consequência da Síndrome Cólica:

Ano	Total	Óbitos	Eutanásia
2022	2	2	0
2023	3	3	0
Total	Média animal por ano = 2,5	Média animal por ano = 2,5	Média animal por ano = 0

1.1 Análise do Histórico

Este histórico destaca a alta incidência de óbitos por Síndrome Cólica no plantel da Secretaria de Estado de Polícia Militar ao longo dos últimos anos. A análise dos dados permite uma compreensão clara da necessidade de medidas preventivas e da contratação de serviços especializados para o tratamento eficaz dos casos de cólica.

1.2 Estimativa de Cálculo

Com base no histórico de óbitos e na taxa média anual de incidência de Síndrome Cólica entre os equinos do plantel, é possível calcular uma estimativa de consumo para os serviços veterinários especializados necessários.

•Média Anual de Óbitos: Aproximadamente 3 casos por ano **após o início das realizações de cirurgias para tratamento das casuísticas de Síndrome de Abdome Agudo nos solípedes do plantel.**

•Estimativa para Contratação: Para garantir a cobertura total e oferecer uma margem de segurança, estima-se a necessidade de contratar até 8 procedimentos cirúrgicos anuais.

Esta estimativa garante que os recursos sejam alocados de maneira eficiente, cobrindo as necessidades reais e possíveis variações na demanda, alinhando-se com as diretrizes do art. 18, §1º, IV da Lei 14.133/21 e do art. 7º, IV do Decreto 48.816/23.

O histórico de óbitos por Síndrome Cólica no plantel da Secretaria de Estado de Polícia Militar reforça a urgência e a necessidade de contratação de um hospital veterinário especializado. A estimativa de até 8 procedimentos cirúrgicos por ano assegura que todos os casos sejam adequadamente tratados, preservando a saúde e o bem-estar dos equinos e garantindo a continuidade das operações policiais militares.

ANEXO V

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Critério de Medição

O critério de medição é o tempo decorrido entre a abertura da chamada efetuada por um representante do contratante e o início da cirurgia, com um tempo máximo de 2 horas a partir da chegada do paciente nas instalações da contratada.

Forma de Acompanhamento

O acompanhamento será realizado através do registro da abertura do termo de notificação.

Periodicidade

A medição será feita sempre que ocorrer um caso de síndrome cólica cujo paciente necessite de intervenção cirúrgica.

Mecanismo de Cálculo

Cada comunicação será registrada e valorada individualmente, permitindo uma análise precisa do tempo de resposta e da qualidade do atendimento.

Observações

Para instruir e justificar a posição da CONTRATANTE, é importante ressaltar que o atendimento cirúrgico da síndrome cólica constitui uma **obrigação de meio** e não uma **obrigação de resultado**. Isso significa que a CONTRATADA deve empregar todos os meios adequados e necessários para prestar o atendimento cirúrgico, mas não pode garantir o sucesso absoluto do tratamento devido às variáveis inerentes a cada caso clínico.

Portanto, a CONTRATADA deve:

- Pautar sua conduta no atendimento dos casos cirúrgicos dentro dos protocolos mais adequados à urgência do objeto contratado.
- Garantir que o atendimento seja realizado de forma tempestiva, pois a rapidez é condição sine qua non para o sucesso da intervenção.

Não é razoável que o tempo para iniciar a intervenção cirúrgica seja superior a duas (2) horas, contado a partir da chegada do paciente nas instalações da contratada. Este limite de tempo é crucial para aumentar as chances de sucesso da cirurgia e minimizar o sofrimento do animal.

Índice de Medição de Resultado (IMR)

Critérios de Pontuação do Indicador para Atendimento às Intercorrências

Critérios de Pontuação	Pontos (A)	Quantidade de Ocorrências (B)	Avaliação (A x B)
Tempo até 2 horas	2		
Tempo entre 2 e 4 horas	4		
Tempo superior a 4 horas	6		

Critérios de Pontuação Indicadores para Atendimento às Não Conformidades

Critérios de Pontuação	Pontos (A)	Quantidade de Ocorrências (B)	Avaliação (A x B)
Tempo entre 3 dias (exclusive) e 6 dias (inclusive)	2		
Tempo entre 6 dias (exclusive) e 9 dias (inclusive)	4		
Tempo superior a 9 dias	6		

ANEXO – A termo de notificação (ANS)

1. Cumprimento da Ordem de Serviço

Nº _____

Data ____ / ____ / ____

Horas: _____

TIPO	Intercorrência () Não conformidade () outros()		
COMUNICAÇÃO	Telefone ()	e-mail ()	outro ()
Data da Solicitação	Data: ____/____/____	Hora: _____	
Início do Atendimento	Data: ____/____/____	Hora: _____	
Término do Atendimento	Data: ____/____/____	Hora: _____	

Avaliação Total (D)

Solicitação:

Observação da contratada:

Avaliação Total (D)

Faixa de Ajuste no Pagamento

(Conforme item nº 4, máximo de 12%)

Faixa de Ajuste no Pagamento	Valor
0,5% x D	

Faixa de Desconto na Nota Fiscal

Faixa de Desconto na Nota Fiscal	

Assinaturas

Assinatura do Responsável pela Fiscalização	Assinatura do Responsável da Contratada

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

ANEXO VI

PREVISÃO DE GLOSA DA NOTA EM CASO DE FALHAS

A previsão de glosa da nota fiscal refere-se à redução proporcional no pagamento devido à contratada, em decorrência de falhas ou não conformidades no serviço prestado, que não estejam cobertas pelos critérios normais de avaliação. Este mecanismo visa garantir a qualidade do serviço contratado e incentivar o cumprimento dos padrões estabelecidos.

Critérios de Glosa

As glosas serão aplicadas com base nas seguintes situações:

1. Atraso no Início da Cirurgia:

- Critério: Falha em iniciar a cirurgia dentro de 2 horas após a chegada do paciente.
- Sanção: Desconto de 5% do valor total da fatura mensal para cada ocorrência.

2. Não Conformidade no Atendimento Clínico:

- Critério: Identificação de procedimentos clínicos que não atendam aos protocolos estabelecidos ou normas de boa prática veterinária.
- Sanção: Desconto de 10% do valor total da fatura mensal para cada ocorrência.

3. Inadequação de Infraestrutura:

- Critério: Utilização de instalações ou equipamentos inadequados que comprometam a segurança ou a saúde do animal.
- Sanção: Desconto de 15% do valor total da fatura mensal para cada ocorrência.

4. Falta de Comunicação:

- Critério: Falha em notificar a contratante sobre o estado do animal, início e término da cirurgia, ou qualquer intercorrência relevante.
- Sanção: Desconto de 5% do valor total da fatura mensal para cada ocorrência.

5. Resolução de Não Conformidades:

- Critério: Falta de resolução de não conformidades identificadas dentro do prazo acordado.
- Sanção: Desconto de 5% do valor total da fatura mensal para cada dia de atraso após o prazo estipulado.

Mecanismo de Aplicação

1. Identificação da Falha: A falha ou não conformidade é identificada e documentada pela equipe de fiscalização da contratante.

2. Notificação: A contratada é notificada por escrito sobre a falha identificada, com a descrição detalhada do problema e o período de ocorrência.

3. Registro na Tabela ANS: A falha é registrada na tabela ANS, especificando o tipo de não conformidade, data, hora e a sanção aplicada.

4. Cálculo da Glosa: O percentual de desconto é aplicado ao valor total da fatura mensal com base no número e tipo de falhas registradas.

5. Desconto na Nota Fiscal: O valor final, após a aplicação das glosas, é registrado e descontado na nota fiscal do período correspondente.

Exemplo de Aplicação

Suponha que o valor total da fatura mensal seja R\$ 20.000,00 e que durante o mês foram identificadas as seguintes falhas:

- 1 ocorrência de atraso no início da cirurgia.
- 2 ocorrências de não conformidade no atendimento clínico.
- 1 ocorrência de falta de comunicação.

Cálculo da Glosa:

- Atraso no Início da Cirurgia: $5\% \times R\$ 18.166,00 = R\$ 908,30$
- Não Conformidade no Atendimento Clínico: $10\% \times R\$ 18.166,00 \times 2 = R\$ 3.633,20$
- Falta de Comunicação: $5\% \times R\$ 18.166,00 = R\$ 1.816,60$

Total de Glosas: $R\$ 908,30 + R\$ 3.633,20 + R\$ 1.816,60 = R\$ 6.358,10$

Valor Final da Fatura: $R\$ 18.166,00 - R\$ 6.358,10 = R\$ 11.807,90$

A previsão de glosa da nota fiscal é uma ferramenta essencial para assegurar a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos padrões acordados. A aplicação justa e transparente das glosas incentiva a contratada a manter altos níveis de desempenho e conformidade, garantindo o melhor atendimento possível para os equinos sob cuidados do Regimento de Polícia Montada (RPMont).